



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº034/2023-EXEC. DE 29 DE MAIO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 034/2023-EXEC**, que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 169/2022 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei remaneja cargos, a fim de regulamentar as funções nele designadas.

Na certeza da apreciação e aprovação do referido projeto, agradecemos antecipadamente aos Ilustres Vereadores, com as considerações de estilo.

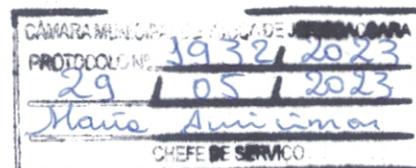
Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH MARTINS:71
842977334

Assinado de forma digital por LINDBERGH MARTINS:71842977334

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2023-EXEC, DE 29 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº169/2022 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, faço saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela 4 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº169/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

4. Procuradoria Geral do Município.

Nomenclatura	Padrão/Nível	Nº de Cargos	V. Unitário	v. Total
Procurador Geral do Município	CDA I	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Procurador Adjunto	CDA III	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Subprocurador	CDA V	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Secretário Executivo I	CDA VII	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Secretário Executivo II	CDA VIII	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assistente Técnico Administrativo I	CDA VIII	2	R\$ 1.600,00	R\$3.200,00
Total de despesa de pessoal				R\$24.000,00

Art. 2º. Os seguintes itens da tabela 11 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº169/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

11. Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Nomenclatura	Padrão/Nível	Nº de Cargos	V. Unitário	V. Total
Coordenador do Cadastro Único e de Programas de Transferência de Renda	CDA IV	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Supervisor do Cadastro Único e de Programas de Transferência de Renda	CDA VII	6	R\$ 2.000,00	R\$12.000,00
Total das Despesas de Pessoal				104.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIJOCA DE JERICOACOARA**

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, exercício de 2023, complementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 29 de maio de 2023.

LINDBERGH
MARTINS:718
42977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:71842977334

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal